REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 109 TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1982 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 117ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:
— Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1981.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Posição de S. Exª com relação à fidelidade partidária.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Portaria baixada pelo Ministro Rubem Ludwig, reformulando o planejamento editorial, com a finalidade de garantir uma durabilidade mínima de cinco anos para os volumes editados pela FENAME.

SENADOR ALMIR PINTO — Dívida externa do País.

SENADOR JOSÉ LINS — Medidas adotadas pelo Governo visando aperfeiçoar os serviços prestados pela Previdência Social.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 123/82.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabira (SP) a elevar em Cr$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões, e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 102/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor US$ 150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 91/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr$ 57.600.000,00 (cinqüenta e sete milhões

e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 188/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr$ 1.435.641.087,00 (hum bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 273/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 61/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do metropolitano de São Paulo. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US$ 50,000,000.00 (cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 261/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr$ 1.394.841.410,46 (hum bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 280/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 237/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinqüenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 69/82, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Acciol y Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

— Projeto de Resolução nº 95/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada,** ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADORA DULCE BRAGA — Nomeação da Professora Esther de Figueiredo Ferraz para o cargo de Ministra da Educação e Cultura. Defesa da aprovação dos pedidos de empréstimo formulados por Estados e Municípios que especifica, constantes da pauta das sessões ordinárias do Senado.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 126, de 1982.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Senador Evandro Carreira, pronunciado na sessão de 19-8-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 117ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SRS. PASSOS PÔRTO E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Ãlano Barcelos — Dulce Braga — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Mendes Canale — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 631, 632 E 633, DE 1982

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1981 (nº 85-B, de 1981-CD), que "aprova o texto da Convenção nº 131, de 22 de junho de 1970, da Organização Internacional do Trabalho, sobre a fixação de salários mínimos".

PARECER Nº 631, DE 1982

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Aloysio Chaves

De acordo com o artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção nº 131 da Organização Internacional do Trabalho, sobre Fixação de Salários Mínimos, com Referência Especial aos Países em Desenvolvimento, adotada em Genebra, a 22 de junho de 1970, durante a qüinquagésima quarta sessão da Conferência Geral da OIT.

Instruindo o interesse nacional na ratificação da matéria, argumenta o Senhor Chanceler que "segundo o Ministério do Trabalho, o texto da Convenção nº 131 não contraria dispositivo legal interno. Ao contrário, o instituto do salário mínimo é previsto no artigo 165, nº 1, da Constituição brasileira, que abrange todos os aspectos da referida Convenção, prevendo, inclusive, sanções administrativas específicas para as infrações cometidas contra suas disposições o que satisfaz plenamente as condições básicas e essenciais do texto da Convenção".

É de se ressaltar que a Convenção de nº 131, ora sob nosso exame, é uma complementação às Convenções sobre métodos de fixação de salários mínimos, de 1928, e da Convenção sobre Igualdade de Remuneração, acertada em 1951, ambas, amplamente ratificadas. Esse novo instrumento visa a assegurar uma proteção aos assalariados contra os salários excessivamente baixos e que, embora de aplicação geral, leva em conta expecialmente as necessidades dos países em desenvolvimento.

Uma vez ratificada a presente Convenção de nº 131 da OIT, passará ela a denominar-se "Convenção sobre fixação de salários mínimos — 1970".

Conforme argumenta o Ministério do Trabalho, em matéria de legislação trabalhista e salarial, o Brasil encontra-se na vanguarda de medidas que visam a proteção do baixo assalariado, tendo, por força de sua Constituição, dispositivo acautelador para a proteção da remuneração do Trabalhador.

No concernente ao exame desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao texto da Convenção em pauta, razão pela qual somos pela sua aprovação, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1981.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1981. — *Luiz Viana,* Presidente — *Aloysio Chaves,* Relator — *Bernardino Viana — Moacyr Dalla — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — João Calmon — Lomanto Júnior.*

PARECER Nº 632, DE 1982

Da Comissão de Economia

Relator: Senador José Lins

O presente projeto de decreto legislativo aprova o texto da Convenção da OIT, sobre a fixação de salários mínimos, com referência especial aos países em desenvolvimento. Referido ato internacional foi completado durante a qüinquagésima quarta sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Naquela oportunidade, constatou-se que os termos (1) da Convenção sobre Métodos de Fixação de Salários Mínimos, de 1928 e (2) da Convenção sobre Igualdade de Remuneração de 1951, precisavam de um instrumento complementar capaz de assegurar proteção aos assalariados contra os salários excessivamente baixos.

Em especial, olhava-se o salário vil de países em desenvolvimento, problema amplamente debatido e que resultou na convenção ora submetida à consideração do Congresso Nacional.

Pelo art. 1º, os Estados Membros da OIT, ao ratificarem o ato internacional em debate, assumem o compromisso de estabelecer um sistema de salários mínimos capaz de proteger os grupos de assalariados cujas condições de trabalho forem de ordem a merecer proteção. Daí os salários mínimos terem força de lei (art. 2º) e não poderem ser diminuídos.

Na forma do art. 3º, os níveis de salário mínimo deverão levar em conta:

a) as necessidades dos trabalhadores e de suas famílias, tendo em vista o nível geral dos salários no país, o custo da vida, as prestações de previdência social e os níveis de vida comparados com outros grupos sociais;

b) os fatores de ordem econômica, inclusive as exigências de desenvolvimento econômico, a produtividade e o interesse que existir em atingir e manter um alto nível de emprego.

A convenção contém catorze artigos, e prevê reajustes periódicos; ampla consulta às organizações representativas dos empregadores e dos trabalhadores interessados; sistema adequado de inspeção; possibilidade de denúncia da própria convenção, etc.

Na Câmara dos Deputados, a matéria mereceu aprovação dos Órgãos Técnicos e do Plenário.

Informa a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, que encaminha o assunto, haver o Ministério do Trabalho concluído que "o texto não contraria dispositivo legal interno".

Efetivamente, a Convenção nº 131 — como está catalogado o texto em estudo, na OIT — não revoga nem derroga qualquer outra Convenção anterior e pertinente a salário mínimo. Tanto que o art. 7º determina que ela "não deverá ser considerada revisora de qualquer convenção existente". É, simplesmente, complementar.

O Deputado Célio Borja, relator da proposição, na Comissão de Relações Exteriores da Câmara, observou que, apenas um detalhe poderia ser considerado conflitivo: o pertinente à ampla consulta a empregados e empregadores.

Todavia, a fixação dos níveis de salário mínimo, no Brasil, obedece a critérios ponderáveis, a estudos que consideram os fatores econômicos de maior peso. Além do mais, o reajuste é semestral, o que confere ao assalariado oportunidades de maior contraprestação salarial.

Do ponto de vista deste Órgão Técnico, nada pode ser oposto aos termos do ato internacional em exame.

Portanto, opinamos pela aprovação do projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *José Richa,* Presidente — *José Lins,* Relator — *Bernardino Viana — Luiz Cavalcante — Alberto Silva — Gabriel Hermes.*

PARECER Nº 633, DE 1982.

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O Presidente da República, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção nº 131, da Organização Internacional do Trabalho, adotada em

Genebra, a 22 de junho de 1970. O ato Internacional versa sobre a fixação de salários mínimos, face à conveniência atual de adotar-se novo instrumento capaz de assegurar proteção aos assalariados.

De acordo com o preâmbulo, os termos da Convenção sobre Métodos de Fixação de Salários Mínimos (1928) e da Convenção sobre Igualdade de Remuneração (1951) têm sido amplamente ratificados. Da mesma forma, a Convenção sobre Métodos de Fixação de Salários Mínimos, de 1951.

Valiosa contribuição para a proteção dos assalariados desprotegidos foi assinalada, em virtude das referidas convenções. Todavia, atualmente, os salários vêm sendo considerados "excessivamente baixos", pela OIT, notadamente no que se refere aos países em desenvolvimento.

Daí a assinatura do texto ora em exame, pelo qual o país membro da Organização Internacional do Trabalho, que ratificá-lo, se compromete a estabelecer "um sistema de salários mínimos que proteja todos os grupos de assalariados, cujas condições de trabalho forem tais que seria aconselhável assegurar-lhes a proteção".

Assim, o país membro signatário ter de informar, no primeiro relatório sobre a aplicação das normas convencionadas, que grupos de assalariados deixaram de ser protegidos. A informação deverá ser acompanhada dos motivos da exclusão.

Pelo art. 2º, os salários mínimos terão força de lei e não poderão ser diminuídos. E sua não-aplicação acarretará sanções penais ou outras, contra o responsável.

E, de acordo com o art. 3º, para determinar-se o nível dos salários mínimos, deverão ser levados em consideração, sempre que possível,

a) as necessidades dos trabahadores e de suas famílias, o custo de vida, as prestações de previdência social e os níveis de vida comparados de outros grupos sociais.

b) os fatores de ordem econômica, inclusive as exigências em atingir e manter alto nível de emprego.

O art. 4º trata dos reajustes periódicos, estabelecendo consulta "amplamente organizada" a entidades representativas dos empregadores e de trabalhadores interessados. Na falta de tais entidades, a consulta seria endereçada a representantes dos empregadores e trabalhadores interessados. Diante de tal hipótese, os países signatários deverão adotar providências objetivando a participação.

a) dos representantes de organizações de empregadores e de trabalhadores ou, na falta dessas organizações, dos representantes dos empregadores e dos trabalhadores interessados, devendo essa participação efetuar-se em pé de igualdade;

b) das pessoas cuja competência para representar os interesses gerais do país for reconhecida e que forem nomeadas após ampla consulta às organizações representativas dos empregadores e dos trabalhadores interessados, se essas organizações existirem e se semelhante consulta estiver em conformidade com a legislação e a prática nacionais.

Do ponto de vista deste Órgão Técnico, o art. 4º, ao exigir ampla consulta às entidades representativas, contém o único ponto discutível da questão versada na Convenção em estudo. Aliás, o detalhe foi observado, com exatidão, pelo Deputado Célio Borja, quando, ao relatar a matéria na Comissão de Relações Exteriores da Câmara, enfatizou o seguinte:

— Vislumbro um único ponto de conflito normativo entre as regras da Convenção 131 e o *jus conditum* nacional. É aquele que diz respeito à ampla consulta a empregados e empregadores quando haja o Estado signatário de fixar o salário mínimo. Nem existem mecanismos legais, no Brasil, que tornem cogente tal audiência dos interessados, nem se inscreve ela no direito laboral consuetudinário do Brasil.

Entretanto, a lacuna não obsta a aprovação legislativa, já porque a norma pactuada tem caráter prospectivo, não impõe forma única e determinada de consulta, nem inclui todas as categorias econômicas e profissionais.

A presente Convenção mantém as anteriores. Preocupa-se, claramente, com o nível salarial dos países em desenvolvimento.

Quando ao ponto discutível, a alínea *b*, do próprio art., 4º, prevê que as normas convencionadas deverão adaptar-se às contingências nacionais, ao estabelecer ... "Se essas organizações existirem e se semelhante consulta estiver em conformidade com a legislação e a prática nacionais".

Opinamos, portanto pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1981. — *Henrique Santillo,* Presidente, em exercício — *Gabriel Hermes,* Relator — *Aderbal Jurema* — *Aloysio Chaves* — *Almir Pinto.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A 24 de junho último, na votação do mais recente pacote eleitoral, eu votei SIM, quando minha consciência me impelia a votar NÃO. Assim procedi para não perder o mandato, já que a aprovação foi considerada questão fechada. Votei SIM por covardia e por sacrifício. Mas a consciência continua vergastando a minha tibieza.

Para que não volte a suplicar-me em eventos idênticos, vejo-me obrigado a procurar um caminho que me ponha a salvo de novos aviltamentos, de novas flagelações.

O malfadado instrumento da questão fechada atenta contra a ética, a moral, a religião. Atenta contra a própria Constituição, cujo art. 153, § 5º, assegura: *É plena a liberdade de consciência.* Não pode, pois, um dispositivo de lei menor coagir o parlamentar a votar contrariamente à sua vontade, invalidando preceito da Lei Maior.

Gerada em 1971, em pleno império do AI-5, a questão fechada sobrevive à morte daquele, qual vingativo rebento antidemocrático.

Embora a Constituição prescreva serem *todos iguais perante a lei,* pode o magistrado abster-se de votar, mas não o Deputado e o Senador no caso do voto imperativo.

Bem recentemente, em abril, o eminente Ministro Alfredo Buzaid, alegando "problemas íntimos de consciência", escusou-se de apreciar processo de que seria relator. Dias depois, era quebrado o princípio de isonomia, quando nem sequer permitido foi a alguns congressistas absterem-se de votar, sob a ameaça de cassação do mandato.

Oportuno lembrar que o Congresso Nacional, ao decretar e promulgar a Constituição, assim o fez *invocando a proteção de Deus.* Esse apelo ao Criador exige a reciprocidade de que nenhum dispositivo constitucional contrarie os preceitos divinos, o que seria um logro, um sacrilégio, uma frontal incidência ao segundo dos Dez Mandamentos. Tal invocação basta, por si só, para impedir que uma lei qualquer force o cidadão a expressar opinião em desacordo com seu pensamento, como, por exemplo, exigir o voto a favor da adoção da pena de morte. Uma e outra coisa configuram a mesma apostasia, porquanto, como nos lembra a paremiologia universal, *a consciência é o pensamento de Deus.*

Convém lembrar, a propósito, que, em janeiro deste ano, o Papa João Paulo II considerou a violação da consciência "o golpe mais doloroso infligido à dignidade humana, num certo sentido pior do que matar".

O recurso à questão fechada colide também, frontalmente, com a "Declaração Universal dos Direitos Humanos", da qual o Brasil é co-signatário, e que no seu artigo XVIII proclama:

> "Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião."

E o derradeiro artigo, de nº XXX, proíbe a qualquer Estado *praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades.* Logo, a figura da questão fechada é espúria, clandestina mesmo, vez que nega o que não pode negar — o direito à liberdade de consciência, garantido pela Constituição e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Ademais, a questão fechada contraria radicalmente o programa do PDS, cujo primeiro confessado propósito é:

> "Garantir a todos, independentemente de sua condição social, credo, raça, cor ou ideologia, os direitos humanos fundamentais."

Seriam esses direitos humanos fundamentais aqueles mesmos direitos que o Brasil se comprometeu a respeitar? É o próprio Partido que responde à pergunta, em seu manifesto de janeiro de 1980:

> "Nosso Partido coloca-se na linha de tradição dos grandes partidos democráticos que fizeram as maiores conquistas da humanidade, construíram e sustentaram o direito não somente à liberdades subjetivas, mas os direitos e garantias sociais contra a fome, o medo, as doenças, o desemprego, a miséria, a perseguição religiosa e a violação da privacidade dos cidadãos."

Fica, como vimos, caracterizado o reconhecimento pelo Partido da sacralidade das liberdades subjetivas, das quais é essência a liberdade de consciência.

Concedo o aparte ao eminente colega, o Senador Helvídio Nunes, pedindo desculpas por tê-lo feito com certo atraso.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminente Senador Luiz Cavalcante, sabe V. Exª que eu lhe tenho grande respeito e, sobretudo, uma grande e profunda admiração pela sua atividade parlamentar, pelas suas posições assumidas, aqui neste plenário e nas Comissões Mistas, enfim, pelo que V. Exª, como Senador, tem realizado em proveito da nossa região e do nosso País. Assim, lamento discordar da posição ora assumida por V. Exª, quando procura vincular a liberdade de consciência, a pureza, original da liberdade de consciência à daquele dispositivo inserto na Declaração dos Direitos Humanos, dos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, o problema da restrição que o Partido, que os Partidos, de uma maneira geral, impõem aos seus filiados: a liberdade de falar, a liberdade de dizer, a liberdade de consciência. Essas liberdades existem, mas, a cada dia, a cada passo da nossa vida estamos assumindo compromissos e assumimos esses compromissos em nome da liberdade plena que temos na área penal, na área civil, na área comercial e também na esfera política. De maneira que, quando nos filiamos a um partido político, restringimos um pouco a nossa liberdade, e em nome da liberdade plena que temos. De maneira que, perdoe-me V. Exª., não vejo incompatibilidade entre a liberdade de consciência e aquela liberdade que dela perdemos um pouco quando ingressamos na vida política.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Eminente colega Helvídio Nunes, acho que V. Exª e eu podemos dizer reciprocamente: "A opinião dos outros merece sempre o meu respeito, mas nem sempre recebe a minha adesão". Estamos, portanto, num honroso 1 a 1. Mas, sinceramente, rejeito o raciocínio de V. Exª. Acho que a liberdade de consciência é coisa bem mais importante do que a liberdade de ler o *Jornal do Brasil, O Globo* ou a *Folha de S. Paulo*. É de outra liberdade que falo, da verdadeira liberdade de consciência. E quando o Partido me obriga a votar somente de uma maneira, sinceramente, eu me considero como aquelas aldeãs da Idade Média, que, no dia do casamento, o que elas tinham de melhor, as primícias da sua virgindade, não davam ao marido, mas ao senhor feudal. Era o chamado *direito da primeira noite*, que era do senhor feudal. Assim é na questão fechada: as primícias da minha consciência eu as dou não sei a quem, a um incerto senhor que teve a idéia de fechar a questão. Isso, não degluto de maneira alguma.

Assinale-se, por fim, o reiterado comprometimento do Presidente Figueiredo com a intangibilidade do voto e da consciência. Discursando no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 15-11-79, afirmou Sua Excelência:

> "A República dos meus sonhos é a da conciliação. Da liberdade com responsabilidade. Da paz e justiça social. Da legitimidade da representação política, sem maculação do voto pelo abuso do poder econômico ou político."

Diante disso, eu me pergunto a mim mesmo:

— Será que o voto imaculado do Senador e do Deputado não estaria também nos sonhos presidenciais?

Depois, no Hilton Hotel, na sessão do 10º Congresso Mundial de Direito, em 20-8-81, perante juristas dos mais renomados, fez o Presidente Figueiredo esta límpida profissão de fé democrática:

> "Na visão do meu governo, o receituário político da paz e do desenvolvimento deve substituir a lógica da força e da ameaça."

É a minha vez de repetir que, na sessão de 24 de junho, só votei SIM forçado pela ameaça de perder o mandato.

Doutra feita, em março deste ano, em alocução televisionada, disse o nosso eminente João Batista:

> "Cumpre ter presente que o Estado é sobretudo um organismo ético, um ente que possui deveres para com os cidadãos que lhe formam o substrato."

Pois este cidadão que lhes fala, Srs. Senadores, espera que o Estado tenha ética bastante para reconhecer o seu direito de sempre votar conforme lhe ditar a consciência.

Posteriormente, a 30 de junho, no Colégio Pedro II, perorou o Chefe da Nação:

> "A paz, que desejamos todos, somente pode assentar no interior do homem, na sua renovação espiritual. Daí a apregoada necessidade de um modo de pensar, a necessidade do apelo à consciência individual, em que se encontra a fonte ou a mola do progresso ético."

Caberia comentar: primeiro — a paz que eu mais desejo, minha paz interior, sempre me foge quando a consciência é violentada; segundo — nas palavras do Presidente está implícito o reconhecimento de que o voto imperativo paralisa o meu progresso ético.

E mais recentemente, no dia 11 deste, em Manaus, admitiu o Presidente que

> "... a democracia é o único regime que garante a liberdade de iniciativa, de pensamento, de expressão, a plena liberdade política."

É justamente o que desejo: a plena liberdade política de, pelo voto, expressar o meu pensamento.

"Só os fatos louvam" — sentenciou La Bruyere.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Exª

O Sr. José Lins — Nobre Senador Luiz Cavalcante, eu estou por duas vezes ao lado do nobre Senador Helvídio Nunes. Primeiro, pela admiração que temos por V. Exª e eu, com razão especial, porque devo a V. Exª exemplos de brasilidade, exemplos de grandeza, exemplos de amizade e o peito do aluno que fui de V. Exª, quando fiz o CPOR nos idos da minha mocidade, em Minas Gerais. Aprendi a admirar V. Exª desde aquele tempo. Ao meu ver, nobre Senador Luiz Cavalcante, pode-se discutir da vantagem ou da desvantagem do perfeccionismo ou não de uma lei que exige dos partidários de um partido a obediência à questão do voto obrigatório; mas considero que essa é uma questão de decisão partidária, alguma questão de interesse absoluto do Partido que é submetida à Executiva, que é votada pela Maioria, e uma vez votada, evidentemente obriga a Minoria que, por acaso, tenha votado contra, a seguir a norma ditada pelo Partido. Portanto, a decisão democrática que pode ser discutida, digamos, no seu perfeccionismo, na sua vantagem ou desvantagem, mas que jamais poderia ferir a consciência de cada um de nós, desde que, quando nós nos filiamos ao Partido, evidentemente, já conhecemos as regras a que nos submetemos. De modo que eu também acho que a questão fechada do Partido não magoa, não fere a consciência de cada um de nós; cerceia de certo modo a nossa liberdade, como a democracia cerceja toda vez que a Maioria toma uma decisão diante da qual as Minorias têm que se curvar. É o meu pensamento, que fica com a admiração profunda que tenho por V. Exª

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Eu poderia dizer o que disse para o eminente colega Senador Helvídio Nunes. O Senador José Lins e eu poderíamos dizer um com relação ao outro: "A opinião dos outros merece sempre o meu respeito, nem sempre a minha adesão". Poderia ficar aqui o meu comentário ao seu aparte, mas estendo-me mais um pouco. V. Exª disse que a questão fechada não fere a consciência de muitos. Mas fere a Constituição, que diz: "é plena a liberdade de consciência". E não há nenhum parágrafo que diga que esse *plena* deve ser entendido no sentido restrito. E fere a Declaração de Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, que assegura: "Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião".

O Sr. José Lins — Mas V. Exª veja bem que o direito à liberdade, de aderir ou não ao instituto legal pré-existe, quer dizer, adere ao Partido com conhecimento de causa, aquele que quer. Daí por que, tacitamente, os membros do Partido estão aderindo a um princípio, que é tido como, por natureza, necessário para a defesa da própria instituição partidária. É o meu pensamento.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Eu diria que o princípio a que V. Exª se refere é um princípio clandestino, que está na lei clandestinamente, porque a Constituição o veda.

Mas prossigo, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso a Vossas Excelências que venho travando árdua luta íntima entre o Bem e o Mal, luta que cada vez mais se acirra com o passar dos anos. Daí, o meu obstinado posicionamento contra a questão fechada, que me transforma em mero robô, submetendo-me a terrível conflito maniqueísta.

Ao voto imperativo da questão fechada opõe-se o imperativo categórico de Kant: "Deves porque deves ser um homem moral". Segundo o grande filósofo alemão, só é moral a ação resultante de princípio racional e voluntariamente praticada. Racional não é o princípio da questão fechada, que estupra a minha consciência, fazendo-me proceder opostamente ao que ela me dita.

Na minha vida pública, apesar dos muitos tropeções, tenho tido como farol esta kantiana sentença: *A verdadeira política não pode dar um passo sequer antes de prestar homenagem à moral.*

Em síntese: a questão fechada faz reviver a *moral dos escravos*, que exalta a obediência, e a *moral dos senhores*, que exalta a força.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por cessão.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos mais sérios e complexos problemas no âmbito das atividades educacionais do MEC, sobretudo nos setores vinculados ao ensino do 1º e do 2º graus, é, sem sombra de dúvida, o que se refere especificadamente aos livros didáticos, cuja durabilidade, fixada em apenas dois anos pela legislação vigente, deveria ser ampliada para, no mínimo, cinco anos.

Para que se possa avaliar, com exatidão, as enormes dimensões, o significado e a importância do assunto, basta examinar os múltiplos aspectos que o caracterizam.

Assim é que, por um lado, cerca de 17 milhões de crianças não podem estudar por que os seus pais não têm condições de adquirir os livros escolares recomendados.

O preço dos mencionados livros ultrapassa a capacidade aquisitiva das famílias de baixa renda.

Além de excessivamente caros, os atuais livros didáticos são usados apenas por um ano, e por um único estudante, em virtude de constarem, em suas edições, exercícios a serem feitos pelos alunos.

Isto significa, na prática, que o volume não pode ser repassado para outro aluno, tornando-se, assim, descartável.

Mas, a imediata substituição dos atuais livros didáticos por outros de maior durabilidade, teria conseqüências desastrosas para os editores, livreiros e fabricantes de papel, cuja estrutura produtiva seria desestabilizada, acarretando-lhes prejuízos de vulto.

Outro aspecto ainda mais importante do que a própria durabilidade dos compêndios e livros escolares, consiste no respectivo teor pedagógico do qual depende a boa qualidade da aprendizagem colimada.

Tecnicamente, além de possível, seria vantajoso conservar um núcleo comum para os livros de Português, História, Geografia e Matemática, apesar da variedade dos métodos utilizados pelos professores, assegurando-se sua maior durabilidade e contribuindo para que os pais daquelas 17 milhões de crianças possam fazer uma economia substancial.

O Ministro Rubem Ludwig, atento à necessidade de prolongar a validade dos livros didáticos financiados pela Fundação Nacional do Material Escolar — FENAME, assinou Portaria no dia 17 de agosto passado, destinada a reformular o planejamento editorial e garantir uma durabilidade mínima de cinco anos para cada volume editado.

Toda a Nação aplaude essa providência do ilustre Ministro da Educação e Cultura, que beneficiará aqueles 17 milhões de alunos, e deverá melhorar a aflitiva situação financeira dos pais de família cujos orçamentos domésticos já se encontram praticamente estrangulados pela inflação.

Evidentemente, a Portaria do Ministro Rubem Ludwig, conforme esclareceu o Diretor Executivo da FENAME, Wander Batalha Lima, "só entrará em vigor em 1984, quando, então, serão cumpridos vários itens para evitar prejuízos para os editores, fabricantes de papel e para os próprios estudantes".

A decisão do Ministro Rubem Ludwig é daquelas destinadas a provocar as mais intensas repercussões pelo seu alcance social e econômico.

O Diretor do Sindicato Nacional dos Livreiros, Nilson Lopes, afirmou em declaração à imprensa que, "todos nós no momento, estamos em expectativa, pois, como fornecedores do Governo precisamos, antes de mais nada estudar o assunto para garantir a viabilidade econômica desse novo empreendimento. Mas, poderemos assegurar que a FENAME vem mantendo contatos com todos os órgãos de classe no setor e acreditamos que será procurado o melhor caminho".

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, V. Exª fala dos livros escolares. V. Exª imagine que, ainda no decorrer dessa semana passada, estava eu visitando uma das minhas grandes escolas primárias no Pará e vi a tristeza da Diretora da escola, ao alegar exatamente o que V. Exª diz: muitos alunos estavam com dificuldades para freqüentar as escolas por não poderem adquirir livros. V. Exª sabe que não é apenas o livro escolar, todos os livros no Brasil estão quase impraticáveis; nós somos hoje, em proporção ao tamanho da nossa população, um País onde não se lê. Lembro-me, na minha juventude, da disputa dos jovens, que freqüentavam não somente as grandes como as pequenas livrarias, pelo que nós denominávamos "sebo", em busca de livros para ler. Vejo hoje como o livro é quase um objeto de luxo e de presente e agora vê-se o pior, como V. Exª diz, o livro escolar, o livro primário, o livro que deve ser de um irmão para o outro, num País onde o livro é caro, está se tornando difícil a sua aquisição, devido às mudanças sistemáticas através de posições tomadas pelo nosso Ministério da Educação. Eu não tenho aqui senão a obrigação de louvar V. Exª por trazer este assunto para o plenário do Senado, por fazer também um apelo para que modifiquemos a aquisição do livro, principalmente e obrigatoriamente pela necessidade de que os livros tenham continuidade por várias gerações, porque não há, realmente, tanto o que mudar, principalmente no livro primário.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Gabriel Hermes, por esse depoimento que dá e que muito enriquece este pronunciamento que fazemos.

Também a Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT — está colaborando para realizar uma completa avaliação técnica no tocante à qualidade do material a ser empregado.

O Ministro Rubem Ludwig enfrentou, corajosamente, o desafio dos livros didáticos e deu um passo decisivo, dos mais arrojados e benéficos que têm caracterizado a sua dinâmica gestão.

Esta é a razão de ser da minha presença na tribuna, com a finalidade de, nos limites desta breve comunicação, congratular-me com as famílias e os estudantes beneficiados e felicitar o ilustre Ministro da Educação e Cultura, pelo realismo e alto significado das suas providências no campo do planejamento editorial.

Sr. Presidente,

Já tive oportunidade de, em várias ocasiões diferentes, ter focalizado inúmeros problemas do Ministério da Educação e Cultura.

Creio, todavia, que transcorrendo hoje o último dia da gestão do ilustre Ministro Rubem Ludwig, justifica-se a minha presença nesta tribuna, para comentar mais um assinalado serviço por ele prestado ao País, à frente daquele Ministério. *(Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando abordamos, dias atrás, os fatores responsáveis imediatos pela inflação que avassala a economia nacional, deixamos de propósito, para um segundo pronunciamento, o *fator maior — a geratriz*, a mola de desagregação financeira do País: *a dívida externa*, com seu natural acompanhante, *o balanço de pagamentos*.

Passará o Brasil, dentro das previsões financeiras, a dever, talvez, 80 bilhões de dólares, até o final de 1982.

Evidentemente, é uma soma elevadíssima, e, não foi por gosto que se chegou a tamanho endividamento.

Quando dissemos que não foi por gosto que a Nação contraiu tão elevada dívida, é porque encontraremos justificativas plausíveis, com as quais, ao menos em parte, concordaremos.

Não deixa de ser um grave constrangimento para a Nação, constrangimento esse que, na assertiva do Ministro Delfim Netto, não será superado por truques internos. Referia-se S. Exª ao *constrangimento do balanço de pagamentos*.

Para continuarmos financiando a dívida contraída pela Nação, necessário se faz que entre no erário, anualmente, um determinado volume de capital.

Como complicador da dívida externa nacional, o Ministro aponta a desastrosa política americana com uma elevação da taxa de juros que, por ser desnecessária, é do agrado do Presidente Reagan, a quem Delfim aponta como *vilão!*

Reconhece, como nós outros, o titular da SEPLAN, estar o Brasil vivendo uma crise talvez sem precedentes, imposta de fora para dentro e aponta, primeiro, "o problema do petróleo, com a elevação absurda do preço por barril, que saltou de 1,80 dólares, em 1974, para 34 e até 35 dólares (preço na Nigéria, em abril de 1982); e como se isto não bastasse, ainda nos atormenta a duplicação da taxa de juros em dólares!"

Tem sido uma situação vexatória para quantos países que dependem da importação do petróleo.

Com um certo triunfalismo, o titular da SEPLAN faz uma referência, procurando demonstrar a nossa capacidade de reação: "A maior parte destes países já parou e o Brasil continuou. Alguns que tinham petróleo estão parando e o Brasil está continuando!... Certamente, nós temos alguns trunfos favoráveis", e aponta a exploração do petróleo, explodindo em diferentes regiões do País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Alegam alguns entendidos em Economia, que o crescimento da nossa dívida externa deve-se aos empréstimos realizados para o financiamento de obras *faraônicas* que lhes parecem adiáveis.

Inegavelmente, alguma coisa existe que poderá ser procrastinada pelo seu alto custo.

Outras, no entanto, como Itaipu, Carajás, Tucuruí, Ferrovia do Aço, a exploração do carvão mineral, são, ao lado de outros programas, obras inadiáveis, mesmo porque, como afirmou o Ministro do Planejamento, é mais barato terminá-las — referindo-se de certo àquelas que, ao lado de muitas outras, contribuirão a curto e a médio prazo para o ressarcimento da dívida externa da Nação.

Esta não tem vencimento imediato — *a dívida externa* — é sempre realizada a longo prazo.

É certo, também, no entanto, que os juros sobre o seu montante corróem a economia brasileira.

O *X* do problema é ter competência para administrar esse pesado encargo financeiro, que vem debilitando o Tesouro Nacional.

Não temos dúvidas de que o Brasil dispõe de um elenco de renomados economistas, cada qual o mais capaz para assumir tão pesada responsabilidade, como agora o faz o Ministro Delfim Netto.

As entrevistas sobre o atual quadro econômico brasileiro têm posto em destaque grandes personagens que já exerceram, inclusive, funções idênticas à que ora exerce o Professor Delfim.

Todos têm procurado cooperar, de maneira patriótica, no sentido de viabilizar a nossa economia, orientando-a dentro de procedimentos ajustáveis à atual fase de dificuldades quase incontornáveis, bastando atentar que "apesar do esforço, a inflação é alta, a dívida externa continua crescendo, o déficit do setor público é grande e as oportunidades de emprego não atendem à demanda. O balanço de pagamento, entretanto, está sendo controlado". *(Ainda bem!)* Estas constatações nos foram apresentadas pelo editorialista José Bernardes, do *Correio Braziliense*, sob o título: *Delfim, por três anos, lutando contra a maré.* O articulista faz uma sucinta apreciação sobre como vem se comportando a *inflação* e o desempenho do Ministro do Planejamento, com a sua didática de fácil persuasão, mantendo a boa imagem de um povo que luta pela sua libertação econômica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vez por outra vem à tona a idéia de renegociação da dívida externa. Sentimos, no entanto, que não tem calado bem no espírito dos mestres de Economia.

O Embaixador e Professor Roberto Campos, sobre tal pronunciamento, manifestou a sua desaprovação em discurso que há pouco pronunciou, quando da comemoração do XV aniversário da sanção da Lei do Mercado de Capitais... "Sou contra a renegociação formal da dívida externa simplesmente porque ela já está sendo feita informalmente, sob a forma de *reciclagem.* Se pudermos fazer a reciclagem da dívida pelo mecanismo automático do mercado do eurodólar, por que insistirmos num processo de renegociação governamental em que talvez obtivéssemos juros um pouco mais baixos em troca, entretanto, de duas graves desvantagens: *"Confissões de nossa incapacidade de administrar a dívida externa e paralisação de investimentos diretos e de novos créditos até que absorvido o trauma da renegociação?"*

Como se poderá aferir, só desvantagens advirão de tal *renegociação,* sendo melhor *tanger* o barco da nossa economia da maneira que se nos afigure mais correta, sem maiores traumas para a Nação.

Teremos que encarar esta difícil fase da economia brasileira com muita seriedade e compreensão do que possa acontecer de *bom* ou de *mau,* fazendo-se necessária a cooperação da sociedade como um todo, para que obtenhamos o esperado triunfo do *primeiro* sobre o *segundo!*

Queremos, sim, que tudo de *bom* aconteça para o Brasil! Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Presentes na Casa 27 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação. As matérias constantes dos itens 1 a 37 e a do item 39, todas em fase de votação ou dependendo de votação de requerimento, ficam adiadas, por falta de *quorum.*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passaremos, pois, ao item nº 38:

> Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo
>
> PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:
>
> — **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
>
> — **de Municípios,** favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Srª Senadora Dulce Braga.

A SRª DULCE BRAGA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Finalmente, amanhã, pela vez primeira irá ocupar um Ministério, uma mulher. E, finalmente, conseguiu a mulher sensibilizar, pela primeira vez, um Presidente da República que sentiu o clamor da metade da população votante deste País, na noite memorável em que presidiu o encerramento do 1º Encontro do MDS (Movimento da Mulher Democrática e Social), realizado neste Senado nos dias 7 e 8 do corrente mês. Fui uma das representantes femininas que reclamou de Sua Excelência que a mulher não tinha tido, até então, a oportunidade de se fazer representar, sequer num Ministério, sabendo-se que ela é parte de um contingente ponderável da Nação brasileira.

Dizia eu na noite do dia 7:

> "Louvo a instalação do MDS presidido pela notável e dinâmica Senadora Eunice Michiles mediante o qual se objetiva motivar a mulher e, eu acrescento, a integrar a mulher nos ideais do Partido, na defesa das instituições, do equilíbrio social, do qual a mulher é fiadora, enfim, de prestigiar o Presidente Figueiredo, no seu esforço cívico de fazer deste País uma democracia. Mas é necessário não esquecer que a mulher deve ser sensibilizada, motivada e não considerada, apenas, um instrumento amorfo, para votar. Sim, a mulher tem sido lembrada para votar e não para ser votada, com raras exceções, e, raríssimas vezes, para um posto de direção no Executivo. A mulher não só tem o direito de participar da vida política, porque esse já lhe é assegurado pela Constituição, mas deve ser integrada politicamente à vida nacional. Defendo, pois, a sua real integração na política nacional, ocupando cargos compatíveis com a cultura e inteligência da mulher brasileira. Jamais o Brasil teve uma ministra de estado. Considero isso não só uma *discriminação* mas uma *desconsideração* para com a inteligência da mulher brasileira."

Não posso acreditar, senhor presidente, senhores senadores, que seja mera coincidência que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, tenha deliberado substituir o General Rubem Ludwig (a quem presto minhas homenagens, como já o fiz, em outras oportunidades), por uma mulher, logo após o encontro das mulheres do PDS. Tenho a convicção de que sua Excelência ponderou a conveniência de ter atendido a uma necessidade social e política para valorizar, perante o País, a mulher, representada, sem dúvida,

por um de seus mais expressivos valores, ou seja, a Professora Esther Figueiredo Ferraz. Mais uma vez se confirma que sua Excelência, o Senhor Presidente da República, poderá encontrar um celeiro de inteligências femininas, para ocupar os mais altos cargos da República. Desejo cumprimentar sua Excelência, em nome da mulher paulista, por mim representada, neste Senado, e dizer que o aplauso será um só, unânime, uníssono pela escolha de uma professora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, intimamente ligada aos problemas da Educação, uma ex-reitora, ex-secretária de educação do Estado de São Paulo e durante muitos anos membro do Conselho Federal de Educação, com valiosos serviços, prestados a esse órgão, graças à sua inteligência, cultura e capacidade de trabalho.

Tenho certeza de que o Brasil será muito bem servido, num dos setores de que mais necessita que é a Educação, como base para o desenvolvimento.

Considero Esther a mulher símbolo, em pleno movimento, para vencer, com sua iniciativa os problemas educacionais que permanecem num grande cipoal de sérias dificuldades que devem ser superadas, com o apoio de todos os professores do País, de qualquer nível. O importante é que cada um dê de si o máximo, para prestigiar a primeira Ministra de Educação que, por certo, abrirá o caminho, para oferecer novas opções para a mulher na política e na Administração Pública.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRª DULCE BRAGA — Com muita honra, nobre Líder do Governo, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senadora, V. Exª, com rara felicidade e senso de oportunidade, congratula-se com o ato do Senhor Presidente da República, através do qual Sua Excelência convida uma mulher para o Ministério da Educação e Cultura. Quando V. Exª fala que homenageia a Srª Esther Figueiredo Ferraz, em nome da mulher paulista, V. Exª é modesta. V. Exª é uma daquelas que também fazem a história política da mulher brasileira, neste atual cenário nacional...

A SRª DULCE BRAGA — Estou emocionada, Senador.

O Sr. José Lins — V. Exª desponta como a grande esperança de participação na vida pública brasileira. V. Exª é uma das pioneiras desse extraordinário trabalho de participação que avança, para o nosso gáudio, em todos os campos da administração e da política no Brasil. V. Exª não fala somente em nome da mulher paulista, V. Exª está credenciada, certamente, a falar em nome da mulher brasileira...

A SRª DULCE BRAGA — Muito obrigada, grande Senador.

O Sr. José Lins — ... e eu, da minha parte, desejo à nova Ministra da Educação e Cultura que ela dê continuidade à obra desse extraordinário homem público, que na sua modéstia...

A SRª DULCE BRAGA — Como diz bem V. Exª!

O Sr. José Lins — ... tanto fez pelo Ministério, que é o Ministro Rubem Ludwig...

A SRª DULCE BRAGA — A quem devemos respeito e admiração.

O Sr. José Lins — ... um respeito grande e uma admiração grande. Mas tenho certeza que a nova Ministra da Educação e Cultura vai, senão suplantar, pelo menos dar continuidade a essa extraordinária obra de educação e de renovação do Ministério, começada por Rubem Ludwig e isso para honra nossa, mas, também, para a grandeza da mulher brasileira.

A SRª DULCE BRAGA — Muito bem, Senador!

O Sr. José Lins — Receba V. Exª os meus cumprimentos pelo pronunciamento que está fazendo.

A SRª DULCE BRAGA — Eu quero agradecer a este Senador que nós, lá do Estado de São Paulo, já admirávamos, respeitávamos, ouvindo suas palavras, como aqui neste plenário, nestes meses, eu tenho aprendido suas lições, ouvindo, como uma discípula atenta, a palavra do mestre. Ele é um homem que faz política com "p" maiúsculo, a política no verdadeiro sentido da palavra, no sentido de *servir a*, professando o primeiro mandamento da Lei de Deus.

O Sr. José Lins — V. Exª é muito bondosa.

A SRª DULCE BRAGA — Eu digo com toda a sinceridade, não foi um aparte o de V. Exª, foi um grande pronunciamento de V. Exª, enriquecendo o pronunciamento desta modesta Senadora.

O Sr. José Lins — V. Exª é muito bondosa.

A SRª DULCE BRAGA — Obrigada, Senador.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Ao General Rubem Ludwig, desejo cumprimentar pelo entusiasmo de suas entrevistas nas quais enalteceu a figura e a personalidade da Professora Esther Figueiredo Ferraz e revelou conhecer perfeitamente seus inegáveis méritos, para assumir a responsabilidade de um Ministério, pela primeira vez, entregue a uma mulher.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao analisar a Ordem do Dia do Senado, em suas últimas sessões, constatei que a grande maioria dos projetos em pauta são projetos de resolução já em fase de votação, relativos a autorização de empréstimos, destinados a Governos dos Estados, para diferentes obras de urgência e a Municípios de diversas partes do País.

O problema dos empréstimos tem sido discutido, nesta Casa, a meu ver, sob ângulos muito diferentes, até mesmo apaixonadamente ou até radicalmente. Entendo que a opinião de todos os Senadores, com assento nesta Casa, é respeitável e digna de toda a consideração. E é por isso que me propus a examinar, pacientemente, caso por caso, os referidos projetos de resolução e, afinal, chegar a uma conclusão que, por certo, deverá receber o acatamento dos Senhores Senadores.

O Item 1 é referente a um empréstimo, destinado ao Governo do Rio Grande do Norte, no valor apenas de 29 milhões de cruzeiros, desprezados os quebrados, pela Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do FAS (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social) para a implantação de projetos de incentivo à produção e à comercialização de artesanato potiguar. Ora, Srs. Senadores, motivo mais justo do que esse que, por certo, não envolve qualquer ação de ordem demagógica, leva-me a acreditar que esta Casa se solidarizará com o pequeno grande Estado do Nordeste e com seus artesãos dando o seu apoio à pronta aprovação do projeto, sem mais delongas.

O Item 2 se refere a empréstimo à Prefeitura de Boca do Acre, no Amazonas, no valor de 8 milhões de cruzeiros, destinados à aquisição de equipamentos para a coleta de lixo, como todos sabem, que visa melhorar as condições de higiene da sua população.

Em seguida, temos a considerar empréstimos destinados à Prefeitura de Catanduva (São Paulo) Cr$ 39.300.000,00, para águas pluviais; à de Alexânia (Goiás) no valor de Cr$ 7.200.000,00, também para galerias pluviais, a de Itapira (São Paulo) Cr$ 29.700.000,00, para obras de infra-estrutura, num conjunto habitacional; à Prefeitura de Rio Claro, Cr$ 280.000.000,00 via BNH., para execução de obras, através do Programa CURA. Já no Item 7, pleiteia o Governo do Rio Grande do Sul a importância de 10 bilhões de cruzeiros, destinados a inúmeros investimentos, muito bem explicitados, na exposição de motivos que acompanha o pedido, todos de alta relevância para o Estado. Em seguida, o Item 8, do interesse de Cochim (Mato Grosso do Sul), a importância de Cr$ 8.900.000,00 destinados à construção de 8 escolas rurais; o de número 9, relativo à Prefeitura de Araguaína (Goiás) de Cr$ 159.000.000,00 para a implantação do Projeto CURA; o de número 10 da Prefeitura de Tocantinópolis (também Goiás), com recurso do FAS, para construção de galerias pluviais, guias, sargetas, coleta de lixo e escolas, naquele Município.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me um aparte, eminente colega?

A SRª DULCE BRAGA — Com que honra, sabe o nobre Senador ...

O Sr. Luiz Cavalcante — Não é um aparte, apenas uma observação.

A SRª DULCE BRAGA — ... a honra com que ilustrará o meu pronunciamento.

O Sr. Luiz Cavalcante — Estou vendo no plenário que os meus colegas perderam a galanteria. A distinta e novel colega faz um discurso absolutamente solitária.

A SRª DULCE BRAGA — Mas estou sendo ouvida por este grande Senador Luiz Cavalcante, que orgulha a todos nós, os de São Paulo, que acompanhamos o seu trabalho com grande orgulho, a grande honorabilidade desse eminente ...

O Sr. Luiz Cavalcante — Muito obrigado a V. Exª Esforço-me para fazê-lo.

A SRª DULCE BRAGA — ... que é um exemplo que nós colocamos, ouvimos sempre as suas palavras. Nos ouvimos, sempre, as suas palavras como uma lição nos pronunciamentos a serem seguidos. V. Exª, estando me ouvindo, o Plenário está ouvindo; os nobres Jornalistas, que sempre deram um grande apoio e ânimo a esta revel Senadora, estão, aqui, também, nos

acompanhando, como o Sr. Presidente, os Srs. Funcionários, o povo de Brasília, também. Mas, agradeço de coração o que V. Exª disse.

Continuando Sr. Presidente e Srs. Senadores, o item 11 se relaciona ao governo do Estado de Minas Gerais, no valor de 982 milhões, que se propõe a emitir obrigações do tesouro do Estado, empréstimo esse destinado ao financiamento de diferentes programas de transportes rodoviários, energia elétrica e outros.

O item 12 contempla o governo do Estado do Ceará que solicita tão-somente 25 milhões de cruzeiros, via Caixa Econômica Federal, será de tanta importância, porque é destinado à implantação de um centro social urbano, no Município de Maranguape.

A Prefeitura de Jaciara (Mato Grosso) solicita 360 milhões de cruzeiros, no item 13, via BNH, para implantação do projeto CURA.

O item 14 diz respeito ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, no valor de 29 bilhões de cruzeiros, ou seja, emissão de obrigações do tesouro do Estado, destinados à realização de parte do orçamento estadual, ainda para o corrente exercício.

O item 15 se relaciona a um dos poucos empréstimos, em dólar, destinado ao Governo do Estado de São Paulo, no valor de 150 milhões de dólares, destinados a obras inadiáveis de saneamento básico e para a construção do metrô da cidade.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRª DULCE BRAGA — Com muita honra nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante — Esperei, mesmo de propósito, que falasse nos empréstimos em dólares, que são os que têm merecido maior reprovação, aqui, de certa parte deste Plenário. Mas, na minha opinião, que pode ser uma opinião paradoxal, são justamente aqueles que nós temos quase obrigação de aprovar...

A SRª DULCE BRAGA — Muito bem, nobre Senador! Eu bato palmas.

O Sr. Luiz Cavalcante — O Brasil este ano está num terrível embarga — as autoridades não escondem — que é o fechamento do balanço de pagamentos. Esperávamos um saldo na balança comercial de 3 bilhões de dólares e esse saldo, se tivermos sorte, se muita sorte tivermos, chegará a 1 bilhão de dólares. No sétimo mês do ano, julho, o saldo relativo aos sete meses, ficou em 260 milhões de dólares. Para chegarmos a 1 bilhão é preciso que nos cinco próximos meses obtenhamos 740 milhões de dólares, o que é muito difícil. Como é sabido, se esses empréstimos forem aprovados, os dólares virão para o Brasil, mas ninguém, nem o Estado de São Paulo, vai meter as mãos nos dólares. Quem fica com os dólares é o Tesouro Nacional. Seria um grande serviço que nós estaríamos prestando ao Brasil, aceitando as mãos estendidas, não do Presidente Figueiredo, mas do próprio Brasil, que está nos estendendo a mão, pedindo ajuda nesta terrível dificuldade. Seria um grande serviço prestado ao País, se aprovássemos esses empréstimos. Primeiro, porque contribuiriam para o fechamento do balanço de pagamentos e, segundo, é que esses empréstimos — como esse pleiteado para a continuação do metrô de São Paulo — são empréstimos feitos por organismos internacionais em condições muito mais vantajosas, com juros muito mais razoáveis do que aqueles empréstimos feitos pelos bancos particulares. Infelizmente, só nós dois estamos aqui nos ouvindo um ao outro,, mas folgo em ter a oportunidade de dizer isso ao plenário vazio e à minha distinta colega Dulce.

A SRª DULCE BRAGA — Nobre Senador, eu agradeço o pronunciamento de V. Exª, como agradeci, de coração, a brilhante interferência do nobre Líder José Lins, que antes nos aparteava e que agora, neste momento há de reportar com as suas palavras, nobre Senador Luiz Cavalcante, a um fato: era preciso que, neste momento, este Plenário, tanto o PDS como o PMDB, estivessem aqui presentes, para ouvir este apelo, não desta Senadora que inicia, mas da que segue as lições dos seus colegas: dois grandes Senadores da República, que aqui estão, que pedem a este Plenário que, por favor, votem a favor dos empréstimos, para o bem do povo. Estamos aqui representando o povo brasileiro e para eles trabalhar, e esse empréstimos representam sangue e suor do povo brasileiro, para a satistação da sua carência.

Continuando a analisar os itens da pauta da Ordem do Dia:

O item 16 se relaciona à Prefeitura Municipal de Souza (Paraíba), no valor de apenas 57 milhões e seiscentos mil cruzeiros, para uma estação rodoviária, empréstimo junto ao Banco do Nordeste.

O item 17 se relaciona a empréstimo ao Governo do Estado de São Paulo, no valor de 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros, via BNH, destinado a aporte de recursos ao programa de controle da poluição industrial (PROCOP).

O item 24 de interesse da Prefeitura Municipal de Betim (Minas Gerais) é de 5 milhões e 700 mil cruzeiros, junto à Caixa Econômica Federal, destinado ao pagamento de dívida, decorrente de construção de escola.

Os itens de nº 25 e 27 dizem respeito a empréstimos, ao Governo do Estado de São Paulo destinados respectivamente à instalação de centros de saúde e a construção de escolas de 1º grau. Em núcleos de baixa renda (CECAPs), INOCOPs e COABs).

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

A SRª DULCE BRAGA — Com grande honra, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — A impressão que tenho, ou melhor, a convicção que tenho é a de que essa obstinada obstrução da votação desses empréstimos é um dos equívocos mais lamentáveis já acontecidos nesta Casa.

A SRª DULCE BRAGA — Diz bem V. Exª

O Sr. José Lins — Não se trata, nobre Senadora, nem de defesa da Oposição com relação a operações eleitoreiras, como muitos dos seus membros dizem; isto porque essa obstrução já dura mais de 2 anos. Agora, para que são esses recursos? Para fazer escolinhas, para fazer postos de saúde, para fazer hospitais, para fazer habitações, para abastecer de água potável as populações do interior? Então, estamos negando, o Senado está negando o que é de mais legítimo nas aspirações dessas populações interioranas.

A SRª DULCE BRAGA — Muito bem, Exª

O Sr. José Lins — Ainda mais quando a própria Oposição diz que o sistema tributário é perverso, que a União hoje arrecada quase tudo, os Estados quase nada e os Municípios nada, ela se esquece que através da negação desses empréstimos está deixando de contribuir para a maior arrecadação dessas municipalidades, arrecadação que, hoje, constitui o grosso da sua capacidade de realizar, porque se o Sistema Tributário agrega apenas 4% a receita dos Municípios, essas verbas que são específicas, verbas desses empréstimos cuja origem são fundos específicos, destinados obrigatoriamente para esses objetivos, esses fundos podem elevar esses 4% para 16%.

A SRª DULCE BRAGA — Muito bem, Exª

O Sr. José Lins — Então, na realidade, o que há é um grande equívoco, uma grande contradição, uma grande falta de espírito público daqueles que se negam, obstinadamente, irracionalmente, a analisar e votar esses empréstimos.

A SRª DULCE BRAGA — Muito bem, Exª V. Exª analisou a fundo o problema, e quero agradecer a honra de poder ter as palavras de V. Exª incorporadas ao meu pronunciamento.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, analisando os itens da pauta que precisam ser votados com urgência para o bem do povo brasileiro, os de nºs 26, 28, 29 e 30 são todos interesses da Prefeitura Municipal de São Paulo, sendo estes últimos, 29 e 30, empréstimos externos de 60 e 40 milhões de dólares, destinados, respectivamente, à construção da linha leste-oeste do metró, no seu trecho central, ou seja, o mais importante, e à continuidade das obras, referentes ao sistema viário, sobre o rio Tamanduatei e Avenida Aricanduva, na cidade de São Paulo, bem como a Construção de 60 creches, nos bairros periféricos.

São esses, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os projetos de resolução, na pauta, que dizem respeito à autorização do Senado, a fim de viabilizar obras de interesse público, acima de quaisquer interesses partidários ou regionais.

Na qualidade de Senadora por São Paulo, sinto-me à vontade, por defender os interesses do meu Estado e dos Municípios nele contidos e, ao mesmo tempo, reconhecer o direito de outros Estados, de pleitearem e obterem recursos, destinados a serviços e obras, em benefício do povo, em sua generalidade.

Lembro aos Srs. Senadores que, grande parte dessas solicitações foi feita há mais de um ano, em cruzeiros, — ou como dizia o Senador José Lins, há mais de dois anos, e, neste momento, assente com a cabeça o grande Senador Luiz Cavalcante — em cruzeiros. Vou repetir; grande parte desta solicitação foi feita há tanto tempo, em cruzeiros e, por certo, quando autorizada, já estará defasada, em conseqüência da inflação que a todos atormenta. Urge, pois, que, unidos nossos esforços e, sabendo que os proveitos desses mesmos empréstimos só irão beneficiar o povo e não os executivos, que estão em via de terminar seus mandatos, o plenário deste Senado vote a favor da concessão desses benefícios.

Desejo enfatizar que os empréstimos pretendidos pelo Governo do meu Estado e pela Prefeitura da Capital, são de caráter urgente, pois, o crescimen-

to da área metropolitana para onde a maioria dos recursos é destinada, é explosivo e sem paralelo em todo o mundo, principalmente, como decorrência das migrações, originárias de Estados irmãos.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite que eu abuse da sua benevolência, Senadora?

A SR* DULCE BRAGA — Com que honra, grande Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante — Desde menino eu ouço falar em metrô. Quando eu tinha os meus quinze anos, já o meu tio Jonas me falava do metrô de Nova Iorque, onde ele tinha viajado. Mas eu nunca tinha tido oportunidade de viajar em metrô. Acontece que, há poucos dias, eu fui ao Rio de Janeiro e para satisfazer a vontade do meu netinho — o que é que um vovô não faz por um netinho...?

A SR* DULCE BRAGA — Tudo. E V. Ex* é tão carinhoso com a família como com a sociedade, que é grande família.

O Sr. Luiz Cavalcante — eu tomei o metrô em Botafogo e fui à Praça Saens Peña, eu que morei no Rio de Janeiro e tantas vezes fiz aquele trajeto de Botafogo à Praça Saens Peña, quantas e quantas vezes, de ônibus levando uma hora, duas horas, e mais horas, com aquele desconforto que todos conhecem, viajando quase sempre em pé, porque sou um velho que sempre me faço de galante, sempre dou meu lugar a qualquer mulher, mesmo que se trate de um brotinho.

A SR* DULCE BRAGA — Sempre um *gentleman,* nobre Senador...

O Sr. Luiz Cavalcante — Pois bem, que delícia é o metrô! Coisa fabulosa, em 15 minutos fizemos um trajeto que levaria uma hora e meia, duas horas. Então, parece que os colegas — não estou fazendo nenhuma censura — ...

A SR* DULCE BRAGA — Não são todos, Ex*.

O Sr. Luiz Cavalcante — ... não se apercebem disso. É porque talvez nunca tenham passado pelas agruras de viajar nos ônibus entupidíssimos. Muito obrigado, colega.

A SR* DULCE BRAGA — O nobre Senador compreende exatamente o sofrimento do povo e a necessidade da locomoção. A importância desses empréstimos não é para o Governo, é para que o povo carente possa dele se beneficiar. E é em nome desse povo carente que estou aqui falando.

A capital de São Paulo, nobre Senador, é uma cidade cosmopolita, como V. Ex* sabe, que possui em grande número pessoas de muitos países e de todos os Estados da Federação, comungando de seu progresso e também do sucesso que lhes traz a garantia de empregos para o sustento das famílias. Ao enumerar as pretensões de Municípios e Governos Estaduais, neste pronunciamento, desejo fazer veemente apelo aos Srs. Senadores, em nome — e agora não digo mais em nome da mulher paulista, porque o nobre Senador José Lins disse que eu poderia falar aqui — da mulher brasileira que procuro representar nesta Casa, ao lado de ilustres colegas a quem respeito e admiro, no sentido de atenderem e aprovarem, sem delongas, os mencionados projetos de resolução que constam da pauta de hoje, como constaram há meses, sem prejuízo dos projetos de lei de autoria dos Senadores Mauro Benevides, Cunha Lima, Luiz Viana, Accioly Filho, Nelson Carneiro, Humberto Lucena e Gabriel Hermes, aos quais devemos também dar nosso apoio.

Perdoem-me por haver me alongado, mas a emoção me levou a tal.

São essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as ponderações que desejei levar ao conhecimento do Plenário, na certeza de que mereciam especial atenção de todos e que, por isso, merecerão, sem dúvida, aprovação desta Casa. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 126, de 1982, de autoria da Comissão de Constituição de Justiça, que dá nova redação ao § 3º do art. 47 e ao art. 49 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para Ordem do Dia da próxima as matérias constantes da pauta de hoje e que não puderam ser apreciadas por falta de *quorum,* assim constituída:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios,* favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios,* favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— *de Municípios,* favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios,* favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios,* favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios,* favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína (GO) a elevar em Cr$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— *de Municípios,* favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios,* favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios,* favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US$ 150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr$ 57.600.000,00 (cinqüenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— *de Municípios,* favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios,* favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— *de Municípios,* favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de

1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, da Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— *de Municípios,* favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— *de Municípios,* favorável.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US$ 50,000,000.00 (cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça* — **1º Pronunciamento:** solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; **2º Pronunciamento** (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinqüenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios,* favorável.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— *de Municípios,* favorável.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios,* favorável.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinqüenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade.

31

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade;

— *de Legislação Social,* favorável;

— *de Saúde,* favorável; e

— *de Finanças,* favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

32

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade;

— *de Legislação Social,* favorável; e

— *de Finanças, favorável.*

33

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— *de Educação e Cultura,* favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

34

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

35

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade;

— *de Legislação Social,* favorável; e

— *de Finanças,* favorável.

36

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça;*

— *de Legislação Social;*

— *de Serviço Público Civil;* e

— *de Finanças.*

37

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— *de Municípios,* favorável.

38

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade; e

— *de Municípios,* favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

39

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade;

— *de Legislação Social,* favorável;

— *de Serviço Público Civil,* contrário; e

— *de Economia,* favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 19-8-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Serei breve. É a respeito de uma notícia inserta no jornal *A Crítica,* de Manaus, no dia 13 de agosto deste ano:

"ECOLOGIA É OBSERVADA NO AMAZONAS

"Se quisermos realmente proteger o meio ambiente, precisamos conhecê-lo melhor", disse ontem o presidente da Secretaria do Meio Ambiente, Paulo Nogueira Netto, que veio conhecer a reserva ecológica entregue anteontem pela SUFRAMA.

"A floresta amazônica pode fornecer muita coisa boa para o progresso do Brasil, mas tudo esbarra nessa questão de conhecer melhor os seus recursos naturais", acrescentou.

Ele explicou que, além de vir conhecer a reserva ecológica Navilhanas, "trocará ideias" com as autoridades estaduais sobre a melhor forma de implantação dessa reserva, aperfeiçoando mecanismos."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um atestado da maior autoridade em meio ambiente, no País, o Sr. Paulo Nogueira Netto, que no dia 13 do corrente aponta a necessidade de superarmos a dificuldade com que esbarra o aproveitamento da Amazônia, que é o seu desconhecimento. Autoridade da maior categoria e gabarito, vem a lume, pedindo um estudo acurado, um estudo meticuloso da Amazônia, para que possamos pretender um projeto econômico.

Sr. Presidente, faço questão de ressaltar a preocupação do Sr. Paulo Nogueira Netto, quando se preconiza a derrubada de centenas de espécies supostamente comerciáveis, na Amazônia. Faz questão de ressaltar que a floresta amazônica pode fornecer muita coisa boa para o progresso do Brasil, mas tudo esbarra nesta questão de conhecer melhor os seus recursos naturais. Nós não conhecemos esses recursos; a Amazônia ainda é totalmente desconhecida, Sr. Presidente. Continuo a reafirmar desta tribuna, que dois terços do seu ecúmeno fitológico é desconhecido.

Estive realizando estudos no INPA — Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, e soube que só no semestre passado, 14 espécies vegetais diferentes foram catalogadas graças ao estudo de alguns interessados.

Neste último semestre, 14 espécies novas foram detectadas por acaso, numa prova evidente de que não se conhece a Amazônia. Como então tentar qualquer plano de desenvolvimento? Como querer projetar sobre o desconhecido? Será preciso, antes de mais nada, inventariar, catalogar, classificar espécie por espécie. Depois dessa catalogação, descobrir a sua sociologia, o seu companheirismo florestal: como vivem em harmonia, quem é responsável por essa harmonia, que tipos de organismos, de insetos, de microorganismo participam da grande sinfonia amazônica. Só depois de realizado este Trabalho é que nós poderemos tentar um projeto econômico.

A palavra "progresso", o conceito, o valor semântico das palavras "progresso" e "desenvolvimento", para a Amazônia, exigem uma revisão, exigem uma crítica dessas palavras.

Será progresso para a Amazônia derrubar as suas árvores, vender madeira em toras ou tábuas, vender esquadrias, vender mesas e guarda-roupas? Não estaremos, assim procedendo, depredando e destruindo uma riqueza maior, cujo valor ainda não descobrimos, e cuja medida estará compreendida numa escala nova onde o alimento, a proteína comandam o mercado monetarista.

Cada árvore é um armazém, é uma usina de alimentos. Sua contextura não é toda celulósica? E a celulose, é matéria orgânica, pode ser transformada em alimentos, em proteínas. A tecnologia já existe, pelo menos já é possível a transformação em proteínas facilmente aproveitadas por mamíferos que as transformam em proteínas de uso corriqueiro pelo homem — a carne.

A população do mundo já ultrapassa os 4 bilhões e meio de seres, e seremos, daqui a 20/30 anos, 9 bilhões 10 milhões, desde que não é possível deter a explosão demográfica.

Qualquer pessoa melhor informada sabe que não é possível insultar o ecossistema da mulher ou do homem com anticoncepcionais. A destinação do ser humano é a procriação, é a perpetuação da espécie — essa é uma lei inelutável, como a lei da sobrevivência do indivíduo. São leis biológicas que não podem ser postas de lado, não podem ser refutadas, nem revogadas, nem abrogadas, são leis eternas.

Infelizmente o Brasil não percebe a evidência dessa usina protéica, a realidade dessa adega, desse grande canteiro de comida, que precisa ser preservado e estudado, para produzir alimentos imediatamente. A evidência da Amazônia como usina protéica é gritante. Tomemos a *Bertoletia Excelsa,* a noz do Brasil, a castanha, autêntica. Uma pilha protéica, um condensado de proteínas. Uma amêndoa, que pesa 5 ou 10 gramas, representa, talvez, 50 ou 60 gramas de carne bovina, com um poder protéico e calorífico extraordinário! É a própria natureza amazônica, indicando a sua vocação, mostrando o caminho para o seu aproveitamento econômico.

O que é a castanheira? É uma usina de proteínas. E cada árvore é uma usina, a produzir carboidratos, a produzir alimentos. Quantas usinas possui a Amazônia? Nonilhões vezes nonilhões, é incomensurável. O seu momento, a sua destinação é alimentar a espécie humana, negando-se a servir de depósito para corte com fins consumistas-imediatistas.

Sr. Presidente, junto mais um depoimento juntando-se a tantos outros que tenho trazido, na formação da minha bagagem proferida e produzida desta tribuna, para que não se diga mais tarde, que no Senado não havia ninguém a orientar nem a mostrar os caminhos para este Governo. *(Muito bem! Palmas.)*